



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

LEI N.º 025/2022

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

05.050 Secretaria de Educação

1043 Construção e ou Reforma de Ginásios Esportivos

Fonte: 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

4490.51 99 Obras e Instalações..... 430.000,00

Subtotal..... 430.000,00

1044 Construção/Recuperação/Ampliação e Equipagem de Creche Municipal

Fonte: 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

4490.51 99 Obras e Instalações..... 1.116.745,22

Subtotal..... 1.116.745,22

08.080 Secretaria de Infra-Estrutura

1035 Const/Rec/Ampl de Praças, Parques e Jardins

Fonte: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4490.51 99 Obras e Instalações..... 240.904,84

Subtotal..... 240.904,84

TOTAL 1.787.650,06

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão/PB, em 02 de maio de 2022.


FÁBIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito



**PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO EM:**

____/____/____ Ed. nº ____